

ASSEMBLEIA GERAL DA EDP – ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.

10/04/2008

PROPOSTA – PONTO SETE DA ORDEM DE TRABALHOS

Considerando que:

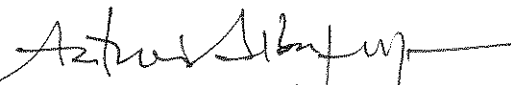
- (A) A proposta de alterações estatutárias apresentada no âmbito do ponto 7 da ordem de trabalhos da presente Assembleia Geral contempla a alteração do artigo 4.º, n.º 4 dos estatutos da EDP, tendo em vista clarificar os critérios de determinação de cada uma das categorias de acções;
- (B) A referida clarificação implica um reajustamento do artigo 4.º, n.º 2 dos estatutos, de modo a que o número de acções que está compreendido em cada categoria de acções esteja consentâneo com o regime do novo artigo 4.º, n.º 4;
- (C) A modificação do artigo 4.º, n.º 2 dos estatutos constitui, nos termos do artigo 377.º, n.º 8 do Código das Sociedades Comerciais, uma alteração estatutária consequencial da aprovação da referida clarificação ao artigo 4.º, n.º 4 dos estatutos;


Propõem-se que os Senhores Accionistas deliberem o seguinte:

Sendo aprovada a alteração do artigo 4.º, n.º 4 dos estatutos da EDP seja igualmente aprovada, nos termos do artigo 377.º, n.º 8 do Código das Sociedades Comerciais, a alteração do disposto no artigo 4.º, n.º 2 dos estatutos, o qual passa a ter a seguinte redacção: «O capital é representado por 3 656 537 715 acções, sendo 2 936 222 980 acções de categoria A, que são ordinárias e 720 314 735 acções de categoria B, com o valor nominal de 1 euro cada.»

Lisboa, 10 de Abril de 2008

Os accionistas proponentes,

  
(PARAPUBLICA – PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS, SGPS, S.A.)

  
(CAIXA GERAL DE DEPOSITOS)